



Rio de Janeiro, 24 de abril de 2019.

À

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS

A/C COMISSÃO INTERNA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia – GO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERNA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Ref.: Pedido de Esclarecimentos e maiores informações no que concerne ao Instrumento de Chamamento Público nº 003/2019 – SES/GO – Seleção de organização social para celebração de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, no Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos - HUTRIN

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede à Ladeira da Glória, 99, Glória, nesta Cidade, CEP: 22.211-120, neste ato representado por seu por seu Representante Legal abaixo assinado, vem, por meio deste, apresentar seus pedidos de esclarecimentos complementares e maiores informações, na forma adiante exposta:

➤ **Pedidos de Esclarecimento:**

Questionamento nº 01 – A alínea “c”, do item 4.4, do Instrumento de Chamamento Público, prevê a vedação de participação de Instituições impedidas de contratar com a Administração Pública, sem deixar claro qual seria o tipo de punição e o seu alcance.

Considerando que o Tribunal de Contas da União possui o entendimento de que a aplicação de suspensão do direito de participar de licitações, prevista no art. 87,

III, da Lei 8.666/93, produz efeitos apenas em relação ao órgão ou entidade sancionador (Acórdãos 2914/2018 - Plenário, 269/2019 - Plenário; entre outros), entendemos que o referido item do Edital se refere apenas às sanções de imposta no âmbito do Governo do Estado de Goiás. O nosso entendimento está correto?

Questionamento nº 02 – O item 5.3, alínea “m”, do Instrumento de Chamamento Público prevê, como requisito de habilitação, a necessidade de apresentação de cópia do Decreto Estadual de Qualificação ou a publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás que qualificou a Instituição como Organização Social de Saúde no âmbito do Estado de Goiás.

O Viva Rio protocolizou tempestivamente o seu requerimento de qualificação, que até o momento não foi apreciado, não sendo possível afirmar se a análise ocorrerá até a data da entrega dos envelopes. Considerando que, caso o pedido não seja apreciado, a vedação de participação não se dará por responsabilidade da Instituição, entendemos que, nesses casos em que os protocolos foram previamente realizados, a mesma deveria ter sua participação concedida ao menos como uma qualificação provisória, observando a pendência da qualificação definitiva para a assinatura do Contrato, visando o atendimento aos princípios constitucionais aplicáveis ao caso. Nosso entendimento está correto?

Questionamento nº 03 – Considerando a ausência de informação nesse sentido no Edital, a SES/GO estabelece limite percentual para as despesas administrativas?

Questionamento nº 04 – Quais são os critérios definidos pela SES/GO para o rateio de despesas administrativas?

Questionamento nº 05 – Qual é o teto de remuneração do Poder Executivo estadual?

Questionamento nº 06 – Em atenção ao exposto no item 7.16, do Anexo XI, do Edital, referente a obrigação da transferência mensal de 3% do valor repassado para pagamento de pessoal CLT, as informações constantes no Edital

não são suficientes para termos parâmetros para concluir se o valor é suficiente ou não, considerando que a estimativa para o provisionamento mensal é de 5,253% sobre a Folha de Pagamento. Desta forma, indagamos sobre a possibilidade de ajuste do percentual do Fundo de Provisionamento de acordo com o valor da Folha de Pagamento, ainda que em patamar superior aos 3% previstos.

Questionamento nº 07 – Considerando os últimos dados do SINASC disponíveis no site do DATASUS (2016), as taxas calculadas para o percentual de cesarianas em gestantes primíparas para o estado de Goiás e para o município de Trindade foram as seguintes:

Nível	N Primíparas	N Cesárea	Taxa
Goiás (UF)	31946	21457	67,2%
Trindade (Município de residência)	1870	1533	82,0%
Trindade (Município de nascimento)	1012	968	95,7%

Considerando que a taxa de cesárea em primíparas no município de Trindade, no ano de 2016, se encontra muito acima da média do estado de Goiás, chegando a 95%;

Considerando que a meta de 15% de taxa de cesárea em primíparas, estabelecida no Edital 03/2019, está muito distante da realidade do município;

Considerando que a redução dessa taxa exigirá mudança de paradigma sobre parto e nascimento na comunidade de Trindade e municípios circunvizinhos;

A OS Viva Rio questiona se a meta de 15% ou menos de taxa de cesárea em primíparas estabelecida no edital poderia ser revista?

Questionamento nº 08 – Saídas hospitalares (Clínica Obstétrica) - O Anexo III do edital prevê as metas de produção e as atividades mínimas a serem realizadas pela unidade. Em seu item A1, a meta anual a partir do 2º ano de contrato para saídas hospitalares da clínica obstétrica é de 33.924, quando a meta mensal é de 327.

A OS Viva Rio questiona se o número previsto na meta anual para clínica Obstétrica a partir do 2º ano de contrato está correto.

Questionamento nº 09 – Considerando a necessidade de conhecimento dos equipamentos médicos e do parte tecnológico patrimoniado junto a Unidade Hospitalar para avaliação dos custos de manutenção, indagamos sobre a possibilidade de apresentação do inventário dos mesmos, acompanhados de suas contingencias?

Questionamento nº 10 – Item 1.2, do Anexo III - Entrega dos relatórios – esclarecer qual o prazo correto. Se 10º (décimo) ou 15º (décimo quinto) dia considerando a divergência entre a informação constante entre parênteses?

Questionamento nº 11 – A1., do Anexo III – Média de permanência muito abaixo da que é preconizada pelas organizações de saúde para o perfil do usuário. A OS Viva Rio pergunta se é possível rever os indicadores propostos para as saídas de Clínica Médica, Clínica Obstétrica e Clínica Cirúrgica?

Questionamento nº 12 - B1. Anexo III – Cirurgias eletivas: são previstas, em média, 33 cirurgias por dia útil. No entanto, a capacidade instalada informa 2 salas de cirurgia. Essa meta esta correta?

➤ **CONCLUSÃO**

Isto posto, solicitamos, cordialmente, sejam esclarecidos os pontos acima indicados, nos reservando ao direito de formular novos pedidos, caso necessário, dentro do prazo previsto no Edital em tela.

Sebastião Correia dos Santos

Presidente

VIVA RIO